

OFÍCIO CIRCULAR Nº 52/2026

DESTINATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO, CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE – CONCESTE – ANTONINA DO NORTE; CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS – CORSEC – CATUNDA; CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERTÃO DE INHAMUNS – CPMRS-SI – AIUABA; CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO JAGUARIBE – UNIDADE II – CONVALE – JAGUARIBE; CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ICO – CPSMIC – IPAUMIRIM; CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ – CPSMCA – BOA VIAGEM; CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT – TAUÁ; CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC – ASSARÉ; CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE MARACANAÚ – CPSRM – MARACANAÚ; CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS – AURORA E CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR – RUSSAS.

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL – OMISSÃO NA SUBMISSÃO DOS RELATÓRIOS FISCAIS DO 1º SEMESTRE RGF E 3º BIMESTRE RREO/2026.

EXPEDIENTE: O Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, com base no Relatório Informativo nº 3184/2026, exarado no Processo nº 15063/2026-1, referente ao acompanhamento da Gestão Fiscal dos entes jurisdicionados, **EMITE COMUNICAÇÃO** aos destinatários acima indicados, **em razão da omissão na submissão do RGF e/ou RREO ao SICONFI**, frente o descumprimento ao art. 3º, §§1º e 2º da IN TCE/CE nº 01/2023, independente de ação específica a ser adotada pelo TCE/CE em função de descumprimento legal, na forma do art. 5º, III da IN nº 01/2023, c/c art. 9º do mesmo dispositivo, conforme a seguir indicado:

OMISSÃO NA SUBMISSÃO DOS RELATÓRIOS FISCAIS RGF E RREO

Nº	ENTE	RGF 1ºS	RREO 3ºB
1	Prefeitura Municipal de Barro - CE		Omissão
2	CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE - CONCESTE ANTONINA DO NORTE - 2025/2026 (Antônio Roseno Filho)		Omissão
3	CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS – CORSEC CATUNDA - 2025/2026 (DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS)		Omissão
4	CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERTÃO DE INHAMUNS – CPMRS-SI AIUABA - 2025/2026 (Jose Moraes Feitosa)		Omissão
5	CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO JAGUARIBE - UNIDADE II - CONVALE JAGUARIBE - 2025/2026 (Alexandre Gomes Diógenes)		Omissão
6	CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ICO – CPSMIC IPAUMIRIM - 2025/2026 (Wilson Alves de Freitas)		Omissão
7	CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ – CPSMCA BOA VIAGEM - 2025/2026 (Jose Carneiro Dantas Filho)		Omissão
8	CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT		Omissão

Nº	ENTE	RGF 1ºS	RREO 3ºB
	TAUÁ - 2025/2026 (Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar)		
9	CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC ASSARÉ - 2025/2026 (José Libório Leite Neto)		Omissão
10	CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE MARACANAÚ - CPSRM MARACANAÚ - 2025/2026 (Roberto Soares Pessoa)		Omissão
11	CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS AURORA - 2025/2026 (Marcone Tavares de Luna)		Omissão
12	CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR RUSSAS - 2025/2026 (Sávio Gurgel Nogueira)		Omissão

Fonte: Tabela elaborada a partir dos dados do SICONFI.

Ressaltamos que as principais peças relacionadas a este Relatório Informativo poderão ser visualizadas no site deste Tribunal de Contas (www.tce.ce.gov.br).

Na oportunidade, registramos, ainda, que esta comunicação é meramente informativa, sendo de responsabilidade de cada Ente, por intermédio do seu dirigente máximo, adotar as medidas cabíveis ao atendimento das obrigações legais.

Fortaleza, 31 de agosto de 2026.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

OFÍCIO CIRCULAR Nº 53/2026

DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA.

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL – LIMITES LEGAIS – PRAZO DE RETORNO – 1º SEMESTRE RGF E 3º BIMESTRE RREO/2026.

EXPEDIENTE: O Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, com base no Relatório Informativo nº 3184/2026, exarado no Processo nº 15063/2026-1, referente ao acompanhamento da Gestão Fiscal dos entes jurisdicionados, **EMITE COMUNICAÇÃO** ao destinatário acima indicado, **em razão do descumprimento do prazo de retorno ao limite devido ou vencimento deste prazo, em afronta ao disposto no caput do art. 23 da LRF**, conforme a seguir indicado:

LIMITES LEGAIS – PRAZO DE RETORNO

Nº	ENTE	%DP/RCL 1ºS/2026	INÍCIO DO EXCESSO	REGIME FISCAL	PRAZO DE RETORNO
1	Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - CE	54,41	1S/2026	LRF	3Q/2026

Fonte: planilha elaborada a partir dos dados do SICONFI.

Ressaltamos que as principais peças relacionadas a este Relatório Informativo poderão ser visualizadas no site deste Tribunal de Contas (www.tce.ce.gov.br).

Na oportunidade, registramos, ainda, que esta comunicação é meramente informativa, sendo de responsabilidade de cada Ente, por intermédio do seu dirigente máximo, adotar as medidas cabíveis ao atendimento das obrigações legais.